



Município de Leiria Câmara Municipal

DELIBERAÇÃO DA REUNIÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE 2022/09/06

Unidade Orgânica responsável pela deliberação | GABINETE DE APOIO PRESIDENCIA

Epígrafe | Fixação da percentagem de participação no IRS – Imposto sobre os Rendimentos de Pessoas Singulares de Sujeitos Passivos, com domicílio fiscal na circunscrição territorial do Município de Leiria, para rendimentos de 2023

Proposta | Considerando:

- a) Nos termos do n.º 1 do artigo 26.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na sua redação atual, que estabelece o Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais (RFALEI), os municípios têm direito, em cada ano, a uma participação variável até 5/prct. no IRS dos sujeitos passivos com domicílio fiscal na respetiva circunscrição territorial, relativa aos rendimentos do ano imediatamente anterior, calculada sobre a respetiva coleta líquida das deduções previstas no n.º 1 do artigo 78.º do Código do IRS;
- b) A participação referida na alínea anterior depende de deliberação da assembleia municipal sobre a percentagem de IRS pretendida pelo município, a qual é comunicada por via eletrónica pela respetiva câmara municipal à AT, até 31 de dezembro do ano anterior àquele a que respeitam os rendimentos, conforme disposto no n.º 2 do artigo 26.º do RFALEI;

Assim, **propõe-se** a fixação de uma taxa de 5% relativa à participação variável, do Município de Leiria, no IRS dos sujeitos passivos com domicílio fiscal na circunscrição territorial do Município de Leiria, para os rendimentos do ano de 2023.

Deliberação | A Câmara Municipal, nos termos do estatuído na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º e na alínea c) do n.º 1 do artigo 25.º, ambos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, conjugado com o disposto com o artigo 26.º do RFALEI, **deliberou por maioria**, com os votos contra dos Senhores Vereadores Álvaro Madureira, Daniel Marques e Branca Matos:

- a) Propor à Assembleia Municipal a fixação de uma taxa de 5% relativa à participação variável, do Município de Leiria, no IRS dos sujeitos passivos com domicílio fiscal na circunscrição territorial do Município de Leiria, para os rendimentos do ano de 2023;
- b) Solicitar que a deliberação da Assembleia Municipal seja aprovada em minuta, para produzir efeitos imediatos, ao abrigo do disposto no n.º 3 e no n.º 4 do artigo 57.º Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.

A presente deliberação foi aprovação em minuta.

Os Senhores **Vereadores Álvaro Madureira, Daniel Marques e Branca Matos** apresentaram a declaração de voto, cujo teor a seguir se transcreve:

«Declaração de voto

Ponto 7 da O.T. da reunião de 6 de setembro de 2023

Na proposta apresentada por este executivo Municipal, no ponto 7, da ordem de trabalhos, este executivo municipal, pretende fixar a percentagem do IRS, com domicílio fiscal na circunscrição territorial do Município de Leiria, para rendimentos de 2023.

Para o ano de 2023 pretende fixar o valor de 5% no IRS dos sujeitos passivos com domicílio fiscal no concelho de Leiria.

Pelo facto de a Câmara Municipal ter um equilíbrio financeiro consolidado e os munícipes pagarem uma carga fiscal elevada, os vereadores eleitos pelo PSD, propõem uma redução, de 5% para 3% a receber do IRS dos contribuintes, devolvendo assim 2% às pessoas e às famílias.

(2)

Entendem os Vereadores eleitos pelo PSD, que pelo facto de se manter os 5% do IRS a reter e não haver redução para os 3%, apresentam a presente declaração de voto contra, designadamente, para os efeitos do n.º 2 do artigo 35.º do CPA.

Leiria, 6 de setembro de 2022

Os vereadores,

Álvaro Madureira

Daniel Marques

Branca Matos»